

Processo n.: @REC 19/00447565

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0065/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00709984

Interessada: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araquari - ACIAA

Procuradora: Marina Woitexem de Camargo

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 155/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0065/2019, exarado no Processo n. TCE-13/00709984, na sessão de 13/03/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente e à procuradora constituída nos autos.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC